

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE SECRETARIA DE FINANÇAS

E-MAIL: adim@tabuleirodonorte.ce.gov.br SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 1.087, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autoria: Prefeito Municipal

Autoriza o Prefeito Municipal a quitar a dívida junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará, para fins que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Objetivando restabelecer o crédito e equacionar o problema da dívida do Município, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a quitar a dívida junto a CRMV-CE Nº. 01236/PJ – Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará, posto não ter sido realizado o respectivo pagamento das anuidades de 2001, 2002, 2003 e 2004, inscritos na Dívida Ativa.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 13 de dezembro de 2010.

Raimundo Dinareo da Silva Maia Prefeito Municipal